

# Nota Técnica

## PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO SALARIAL NO BRASIL E PROPOSTA DE AÇÃO EMERGENCIAL NO CONTEXTO DO COVID-19

**Nº 76**

---

**Disoc**

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Junho de 2020

Sandro Pereira Silva

Brunu Amorim

Felipe Mendonça Russo





# Nota Técnica

## PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO SALARIAL NO BRASIL E PROPOSTA DE AÇÃO EMERGENCIAL NO CONTEXTO DO COVID-19

**Nº 76**

---

**Disoc**

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Sandro Pereira Silva

Brunu Amorim

Felipe Mendonça Russo

**ipea**

## Governo Federal

### Ministério da Economia

Ministro Paulo Guedes

# ipea

Instituto de Pesquisa  
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

#### Presidente

Carlos von Doellinger

#### Diretor de Desenvolvimento Institucional

Manoel Rodrigues Junior

#### Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

Flávia de Holanda Schmidt

#### Diretor de Estudos e Políticas

##### Macroeconômicas

José Ronaldo de Castro Souza Júnior

#### Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Nilo Luiz Saccaro Júnior

#### Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura

André Tortato Rauen

#### Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

#### Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais

Ivan Tiago Machado Oliveira

#### Assessora-chefe de Imprensa e Comunicação

Mylena Fiori

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

# Nota Técnica

## PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO SALARIAL NO BRASIL E PROPOSTA DE AÇÃO EMERGENCIAL NO CONTEXTO DO COVID-19

**Nº 76**

---

**Disoc**

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Junho de 2020

Sandro Pereira Silva

Brunu Amorim

Felipe Mendonça Russo

**ipea**

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **Sandro Pereira Silva**

Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea. *E-mail:* <sandro.pereira@ipea.gov.br>.

### **Brunu Amorim**

Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea. *E-mail:* <brunu.amorim@ipea.gov.br>.

### **Felipe Mendonça Russo**

Pesquisador da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea. *E-mail:* <felipe.russo@ipea.gov.br>.

---

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <<http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>>.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte.  
Reproduções para fins comerciais são proibidas.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E VOLUME DE GASTOS.....	7
3 O PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO SALARIAL.....	10
4 UMA PROPOSTA EMERGENCIAL PARA O ABONO SALARIAL .....	14
5 CONCLUSÃO .....	16
REFERÊNCIAS.....	17
APÊNDICE .....	19





O Programa Abono Salarial insere-se no espectro das políticas sociais no Brasil de caráter previdenciário, isto é, associadas à lógica do seguro social. Ele foi previsto na Constituição Federal de 1988 (CF/1988), art. 239, garantindo o direito ao recebimento anual de 1 salário mínimo (SM) aos trabalhadores que atendam às suas regras de admissão. As diretrizes do programa foram regulamentadas pela Lei nº 7.998/1990, em uma estrutura normativa que criou o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)<sup>2</sup> e levou, enfim, à instituição de um modelo próprio de sistema público no Brasil, conforme previsto pelas diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Silva, 2020a; 2020b). Mais recentemente, em decorrência da Lei nº 13.134/2015, houve alterações no tocante ao cálculo do benefício, que passou a ser proporcional à quantidade de meses trabalhados, sendo mantidos o valor máximo de 1 SM e os critérios de admissibilidade (ter recebido até 2 SMs de remuneração mensal média, ter vínculo formal por pelo menos trinta dias no ano de referência e estar inscrito há pelo menos cinco anos no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep).

Este texto teve como objetivo discutir a dinâmica operacional do abono salarial vigente no país e como ele pode ser utilizado para mitigar parte dos efeitos deletérios na economia no atual contexto de crise. Especificamente, o texto se desdobra em três exercícios analíticos. Na seção 2, são discutidos os critérios de admissibilidade ao abono, com a descrição das alterações normativas principais desde seu surgimento. Também é demonstrada a evolução dos gastos com o programa entre 2005 e 2018, destacando-se seus determinantes e alguns apontamentos na literatura.

Na seção 3, foi realizada uma análise descritiva do perfil dos beneficiários do abono salarial, com base em suas características pessoais, profissionais, setoriais e regionais. Conforme a disponibilidade de dados, a estimativa do público beneficiário potencial foi realizada com base na Relação Anual de Informações Sociais (Rais) para 2018.

Na seção 4, apresenta-se uma proposta de execução emergencial do programa em 2020 e 2021, como uma forma adicional de ação governamental no contexto da epidemia de SARS-COV-2, o Covid-19. Partiu-se do entendimento de que uma alteração no critério do valor do benefício, igualando todos ao teto de 1 SM, resultaria em uma injeção extra de liquidez relevante para compensar parte da perda da renda e do poder de compra dos trabalhadores, em razão dos impactos da epidemia na economia brasileira. Os cálculos demonstram que a despesa orçamentária extra seria em torno de R\$ 5 bilhões em cada um dos anos, além da antecipação no calendário de depósitos. Para sua execução, valer-se-ia de toda a estrutura operacional já existente para o pagamento anual do abono. Por fim, é apresentada a conclusão.

## 2 CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E VOLUME DE GASTOS

O Programa Abono Salarial é um benefício monetário assegurado pela CF/1988 a uma parcela significativa dos empregados registrados em carteira profissional no Brasil. Sua regulamentação está prevista na Lei nº 7.998/1990 (art. 9), que estabelece os seguintes critérios de admissibilidade:

- ter exercido atividade remunerada por, no mínimo, trinta dias no ano-base;
- estar cadastrado há pelo menos cinco anos no fundo PIS/Pasep; e
- ter recebido de empregadores que contribuem para o PIS ou Pasep até 2 SMs de remuneração mensal no período trabalhado.

O requerimento do abono é automático e realizado pelos empregadores ao preencherem a Rais, que é um cadastro oficial dos trabalhadores com vínculos formais em empresas brasileiras. A partir dessas informações, a agência executora seleciona os beneficiários elegíveis para a realização do pagamento, de acordo com um calendário disponibilizado em todas as agências do Banco do Brasil (BB) e da Caixa Econômica Federal (Caixa), além de casas lotéricas e outros postos de informação.

Desde sua criação, o valor anual do benefício era de 1 SM para todos os trabalhadores que cumpriam as exigências de acesso. Essa regra só foi alterada recentemente, primeiramente por meio da Medida Provisória (MP) nº 665, de 30 de dezembro de 2014, e depois pela Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015.

1. Os autores agradecem ao coordenador da área de mercado de trabalho do Ipea, Carlos Henrique Corseuil, pelas contribuições nas discussões desta nota, bem como no levantamento dos dados.

2. O FAT é composto por recursos advindos de contribuições fiscais referentes a outros dois fundos, o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, que, além das políticas de emprego e renda, também financiam projetos de investimento via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (Silva, 2018a). Para uma análise histórica da relação entre os fundos PIS/Pasep com o BNDES, ver Silva (2018c).

A MP nº 665/2014 previa medidas mais restritivas para o acesso ao abono salarial, mudando a exigência de tempo de atividade remunerada no ano-base. Por esse critério, somente os trabalhadores formais que trabalhassem por 180 dias ininterruptos fariam jus ao benefício, o que levaria a uma queda brusca na quantidade de elegíveis (Corseuil e Tomelin, 2015). Outra modificação prevista nessa MP era quanto ao valor pago aos beneficiários do abono salarial, que passaria a ser proporcional à quantidade de meses trabalhados no ano-base. Assim, o valor de 1 SM se manteria apenas caso o trabalhador haver mantido seu vínculo de emprego ao longo dos doze meses do ano.<sup>3</sup>

A votação da MP nº 665/2014 no Congresso Nacional resultou na aprovação da Lei nº 13.134/2015. No que se refere ao abono salarial, a lei trouxe algumas alterações ao texto da MP. A principal delas foi a eliminação da exigência de pelo menos 180 dias de trabalho ininterrupto para a obtenção do direito ao benefício, voltando a valer a regra anterior de pelo menos 30 dias de vínculo. Com isso, não houve mudança no total de beneficiários potenciais ao abono em relação à regra original prevista na Lei nº 7.998/1990. Contudo, ficou mantida a nova sistemática de cálculo do valor, com a adoção da regra de proporcionalidade ao tempo de trabalho – ou seja, o benefício por trabalhador seria calculado na proporção de 1/12 avos do SM por cada mês de trabalho registrado no ano de referência, com o limite superior igual a 1 SM corrente. Com isso, a medida visava, por um lado, à redução de gastos com o programa, decorrente da redução no benefício oferecido aos que trabalhem menos de doze meses, e, por outro, introduzir uma recompensa relativa para aqueles que permanecerem empregados formalmente por mais tempo, para desestimular a rotatividade no mercado de trabalho.

No tocante aos gastos com o programa, eles são influenciados diretamente, assim como o seguro-desemprego,<sup>4</sup> pelos aumentos do valor real do SM e pela elevação da formalização do mercado de trabalho. Em relação ao impacto do SM, seu histórico recente de reajustes reais teve implicações tanto na elevação do valor individual do benefício quanto no dimensionamento do público elegível para recebê-lo, pois, à medida que seus aumentos têm comprimido a dispersão dos salários na economia, o público coberto pelo programa – cuja renda salarial média seja até 2 SMs por mês no ano de referência – tende a crescer (Corseuil, Foguel e Tomelin, 2015; Silva, 2018a). Isso explica, com a evolução no número de trabalhadores formalizados, o elevado crescimento de beneficiários do abono salarial, que saltou de 9,7 milhões para 22,4 milhões de trabalhadores, entre 2005 e 2014.

Já para 2015 e 2016, há algumas observações a serem feitas. Primeiramente, houve forte variação da quantidade observada de beneficiários (queda acentuada em 2015, seguida de aumento robusto em 2016), devido a uma alteração do cronograma de pagamento, que passou a ocorrer no período de julho de 2015 a junho 2016. Com isso, uma parte dos trabalhadores que tinha o direito ao abono em 2015 só pôde recebê-lo no ano seguinte, esvaziando assim a concessão de benefícios nesse ano.

O segundo fator importante é a entrada em vigor em 2015 das novas diretrizes de pagamento do abono salarial previstas pela Lei nº 13.134/2015, conforme já anunciado anteriormente. Essa nova regra implicou uma contenção na magnitude da elevação dos gastos com o programa a partir desse ano.<sup>5</sup>

O gráfico 1 apresenta as trajetórias de gasto anual, número de beneficiários e seu percentual em relação ao estoque de trabalhadores formais, para fins do abono salarial. A curva de evolução do gasto apresenta uma variação superior ao crescimento do número de beneficiários. Já a parcela de beneficiários frente ao total de trabalhadores registrados apresentou uma elevação contínua, saltando de 38,8%, em 2009, para 49,4%, em 2018. Isso se deu em função da já comentada elevação da quantidade de trabalhadores admitidos com até 2 SMs de remuneração em relação ao estoque da força de trabalho formalizada no país.<sup>6</sup> Vale ressaltar que os gastos com o abono salarial são de natureza discricionária em termos de planejamento orçamentário, com previsão constitucional, assim como os do seguro-desemprego, e por isso não podem ser contingenciados.<sup>7</sup>

3. O cálculo do benefício passaria a ser  $(1/n) \times SM$ , onde  $n$  representa a quantidade de meses trabalhados no ano-base e  $SM$  é o valor do salário mínimo vigente (Corseuil e Tomelin, 2015).

4. Sobre os gastos recentes com seguro-desemprego e demais programas vinculados ao FAT, ver Silva (2018a).

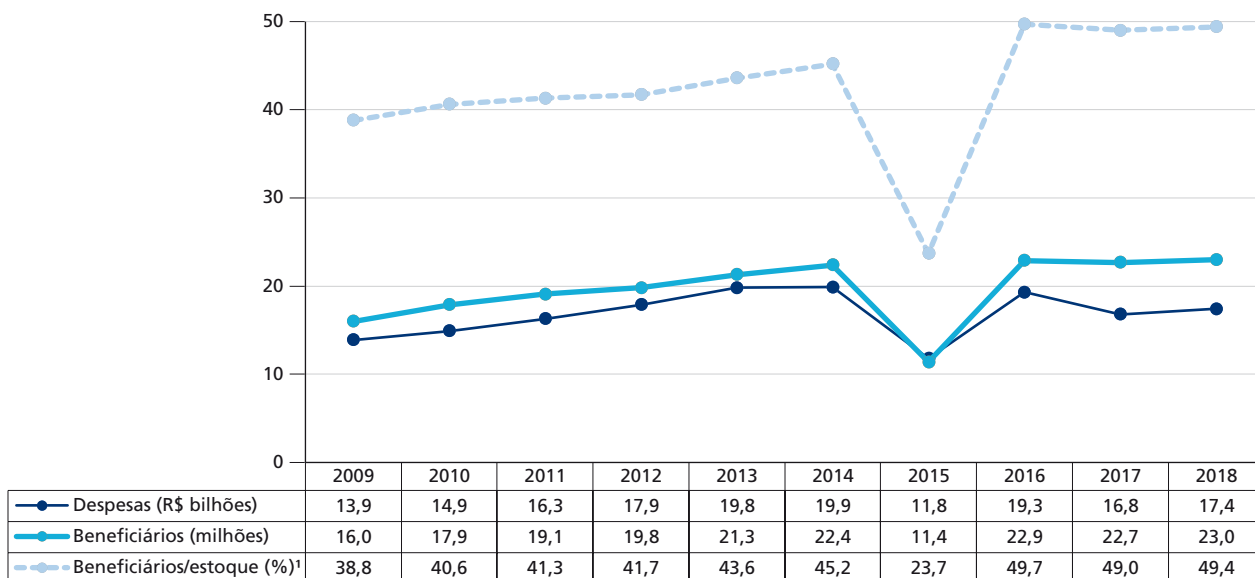
5. A título de exemplo, enquanto o crescimento real das despesas com o abono salarial entre 2009 e 2014 foi de 11,7% ao ano (a.a.), entre 2014 e 2018, houve uma variação negativa de -5,7% a.a.

6. Pelos dados apresentados na Rais, no exercício de 2003, dos 29,54 milhões do total de trabalhadores formais, cerca de 11,90 milhões (40,3%) ganhavam até 2 SMs. Porém, no final de 2015, este número praticamente dobrou, chegando a 23,55 milhões, para um estoque de 48,06 milhões, o que representa 49,0% do total de trabalhadores formais na economia (Silva, 2018a).

7. Para uma análise pormenorizada da evolução das despesas do FAT, ver Silva (2018a).

GRÁFICO 1

Gasto, número de beneficiários e percentual de beneficiários do abono sobre o estoque de trabalhadores formais – valores de dez./2018 (2009-2018)



Fonte: Portal do FAT do Ministério da Economia (ME).

Elaboração dos autores.

Nota: <sup>1</sup> Considera-se como estoque o total de vínculos ativos na Rais em 31 de dezembro de cada ano.

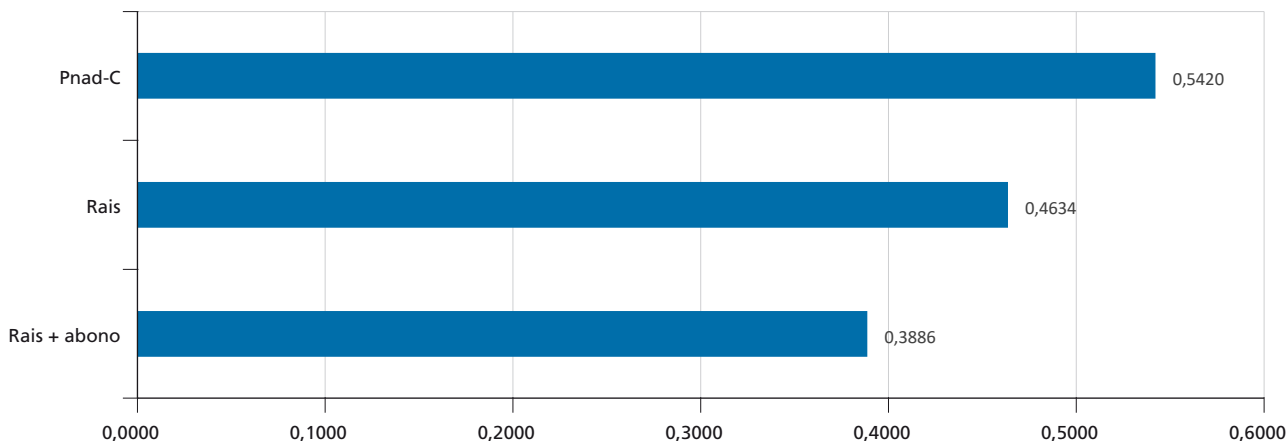
Além da dinâmica de gastos, outras características são geralmente associadas na literatura ao abono salarial. Uma delas é que o programa não é eficaz no enfrentamento da desigualdade de renda do trabalho (Barros e Carvalho, 2003; Paiva, 2006; Pires e Lima Júnior, 2014). Ocorre, porém, que a base da distribuição de renda no país é extremamente achatada, de modo que os trabalhadores com contrato de trabalho vigente, público potencial para acesso ao abono, dificilmente se encontram entre as camadas mais pobres da população, uma vez que fazem jus ao recebimento de pelo menos o SM e de outras vantagens garantidas pela legislação trabalhista e previdenciária. Essa relação se tornou ainda mais crítica a partir de 2015, quando a crise econômica emergente acarretou forte desestruturação do mercado de trabalho, revertendo o cenário de avanço da formalização e elevando abruptamente a taxa de desemprego.

Ainda assim, alguns fatores valem ser destacados. Primeiramente, o abono contribui para diminuir a desigualdade entre o rendimento do total da força de trabalho formal no Brasil. O gráfico 2 apresenta três índices de Gini (G)<sup>8</sup> para comparação, ambos tomando como referência 2018. O primeiro considera o total dos rendimentos do trabalho captado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), que inclui uma amostra da situação ocupacional de toda a população em idade ativa no país, incluindo os empregadores e os trabalhadores não registrados ou informais. O segundo mostra o total dos trabalhadores registrados na Rais, que pode ser considerado um censo do trabalho formal no país., já que todos os empregadores devem preencher essas informações. O terceiro apresenta o Gini para o mesmo conjunto populacional da Rais, mas com uma imputação do ganho proveniente do abono a todos os trabalhadores elegíveis ao benefício, como se fosse um provento de natureza salarial recebido ao longo do próprio ano de referência. Os dados mostram que o Gini entre os empregados formais é, conforme esperado, inferior ao do total da força de trabalho, e, quando se imputa a renda do abono, esse índice cai ainda mais, cerca de 20% inferior ao índice anterior. Isso demonstra que o abono contribui para diminuir ou ao menos conter o indicador de desigualdade do rendimento do trabalho no Brasil, que, por sinal, é reconhecido historicamente por ser um dos mais elevados do mundo.

8. O índice de Gini foi calculado usando uma aproximação por trapezoides da área abaixo da curva de Lorenz. Formalmente:  $G = 1 - \sum_{i=1}^n (pop_i - pop_{i-1}) * (y_i + y_{i-1})$ , em que  $pop_i$  e  $y_i$  são respectivamente a proporção acumulada da população e da renda total no  $i$ -ésimo membro da população ordenada de forma crescente na renda. Especificamente, adaptamos o algoritmo para o pacote estatístico SAS, conforme disponibilizado pelo Luxembourg Income Study (LIS). Para mais informações, ver o link disponível em: <<http://www.lisdatacenter.org/wp-content/uploads/2011/03/C3-1-7-2-self-teaching-sas.pdf>>.

GRÁFICO 2

## Comparação entre os índices de Gini do rendimento do trabalho (2018)



Fonte: Rais.  
Elaboração dos autores.

Outra característica a ser destacada diz respeito ao fato de os gastos com o abono salarial possuírem efeitos multiplicadores sobre o produto interno bruto (PIB) superiores à unidade – isto é, cada real adicional transferido implica uma variação superior do PIB. De acordo com Neri, Souza e Vaz (2013), a partir de dados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2009, cada 1% de gasto adicional com o abono gera uma variação do PIB em 1,06%. Os autores também verificaram que essa adição de 1% no gasto implica elevação tanto no consumo das famílias quanto no valor agregado geral do consumo na economia brasileira, com variações de 1,32% e 1,17%, respectivamente, caracterizando o que Kerstenetzky (2012) denomina de políticas sociais economicamente orientadas.

Outra crítica que sobre o programa vale ser destacada diz respeito ao fato dele não se conectar com os demais componentes do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR). Para o beneficiário acessá-lo, basta cumprir suas exigibilidades e atentar-se ao calendário de pagamento divulgado pela rede bancária oficial. Tal sistemática operacional dificulta a formação de uma estratégia viável de integração com outras ações de dinamização do mercado de trabalho. Essa questão foi observada por Azeredo (1998), ao analisar os primeiros anos de funcionamento do arranjo programático-institucional do FAT. Em estudo mais recente, Silva (2018b, p. 108) propôs inverter a lógica do programa – isto é, em vez de se basear no período de trabalho registrado, a admissibilidade e o cálculo se dariam sobre o período de desemprego durante o ano de referência, tornando o abono uma espécie de “assistência ao desemprego” dos indivíduos que já possuem histórico de contribuição com o PIS/Pasep. Dessa forma, seria possível inserir como condicionais a participação do indivíduo em programas de requalificação ou sua apresentação para vagas compatíveis com suas habilidades, já previstas inclusive para o acesso ao seguro-desemprego.

### 3 O PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO SALARIAL

A base da Rais 2018 indica um contingente de 24.361.448 potenciais beneficiários do abono, representando 36,8% do total de 66,2 milhões vínculos trabalhistas registrados (ativos e inativos em 31 de dezembro de 2018).<sup>9</sup> Verificando a distribuição dos beneficiários por faixa de recebimento, em função da quantidade de meses com vínculos ativos, percebe-se que a maior parte, 57,0%,<sup>10</sup> faz jus ao valor completo do benefício para esse ano, equivalente a 1 SM. O restante se distribui em parcelas que variam entre 3,0% e 4,8%, lembrando que cada mês trabalhado assegura o direito a 1/12 avos do SM. Assim, o benefício médio, considerando-se o total de trabalhadores para esse ano, foi de R\$ 828,03.

O rendimento médio mensal dos trabalhadores admissíveis ao abono foi de R\$ 1.321,82, o que representou 1,38 SM em valores da época. Essa média varia quando se consideram as faixas de beneficiários, tornando-se menor quanto mais se reduz o número de meses trabalhados no ano. Entre aqueles que tiveram até cinco meses de vínculo, o rendimento mensal médio variou de 1,07 SM até 1,37 SM.

A distribuição dos beneficiários por região indica que o Sudeste concentra quase metade dos beneficiários, 47,8%, seguido pelo Nordeste, com 21,0%. Quanto ao peso daqueles com direito ao valor total do benefício, há uma variação entre 52,3% do total na região Centro-Oeste e 64,1% no Nordeste.

9. Se considerarmos apenas o total de vínculos formais de emprego com até 2 SM, o total em 2018 foi de 39,4 milhões. Desse total, portanto, 61,8% cumpriam os requisitos de admissibilidade ao abono.

10. Essa proporção é maior do que a observada no universo da Rais, que foi de 36,3% em 2018.

TABELA 1

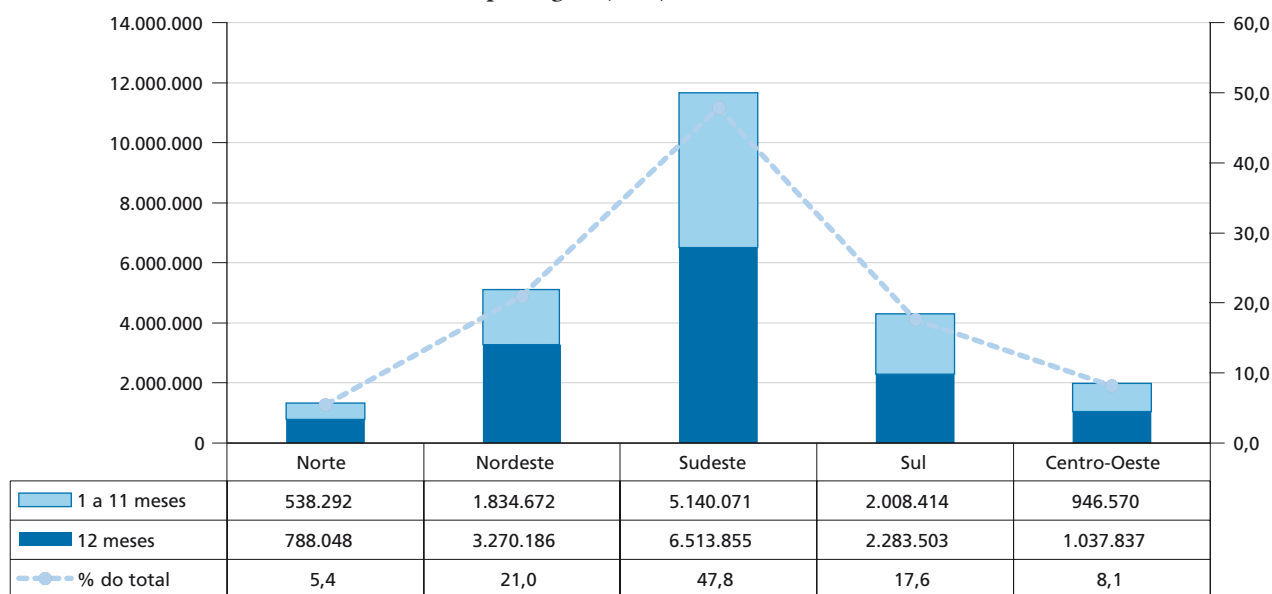
## Trabalhadores admissíveis ao abono por meses trabalhados e rendimento médio mensal (2018)

MESES DE VÍNCULO	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	%	RENDIMENTO MÉDIO MENSAL (SM)	RENDIMENTO MÉDIO MENSAL (R\$)
1	717.248	3,0	1,07	1.023,47
2	986.125	4,0	1,31	1.255,95
3	952.135	3,9	1,34	1.289,93
4	910.583	3,7	1,35	1.299,00
5	983.643	4,0	1,37	1.314,41
6	978.558	4,0	1,38	1.327,99
7	949.816	3,9	1,39	1.333,96
8	926.970	3,8	1,40	1.343,29
9	926.658	3,8	1,40	1.344,26
10	961.785	3,9	1,40	1.346,85
11	1.174.498	4,8	1,40	1.347,46
12	13.893.429	57,0	1,39	1.338,01
<b>Total</b>	<b>24.361.448</b>	<b>100</b>	<b>1,38</b>	<b>1.321,82</b>

Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

GRÁFICO 3

## Trabalhadores admissíveis ao abono por região (2018)



Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

Sobre os atributos individuais dos beneficiários, os números indicam que há uma predominância de homens, que representam 52,9% do total, contra 47,1% de mulheres (gráfico 4A). O fato de haver uma sobrerrepresentação relativa entre as mulheres em relação ao conjunto de vínculos da Rais (42,3%) indica uma maior concentração de mulheres nas faixas de mais baixo rendimento do mercado de trabalho formal brasileiro. Em termos de meses trabalhados, 54,1% dos homens tiveram os doze meses de vínculo ativo, enquanto, entre as mulheres, a parcela foi de 60,1%.

Quanto à idade, optou-se por diferenciar em três faixas (18 a 29, 30 a 59, e 60 anos ou mais), visando representar de modo agregado os jovens, os adultos e os idosos. O gráfico 4B mostra que, entre os trabalhadores admissíveis, cerca de 25% são jovens, 70,9% são adultos e 4,1% são idosos. Comparado com o universo de vínculos da Rais, há uma sub-representação de jovens e uma sobrerrepresentação de adultos, muito em função da exigência de cinco anos de contribuição com o PIS-Pasep. Vale ressaltar ainda que, embora o grupo de 60 anos ou mais tenha a menor representação

entre os beneficiários, ele possui o maior percentual de benefício cheio, com 72,8% atingindo os doze meses de registro, enquanto entre a parcela mais jovem esse índice foi de 46,9%, o que indica maior instabilidade nos vínculos empregatícios formais da juventude inserida no mercado de trabalho assalariado.

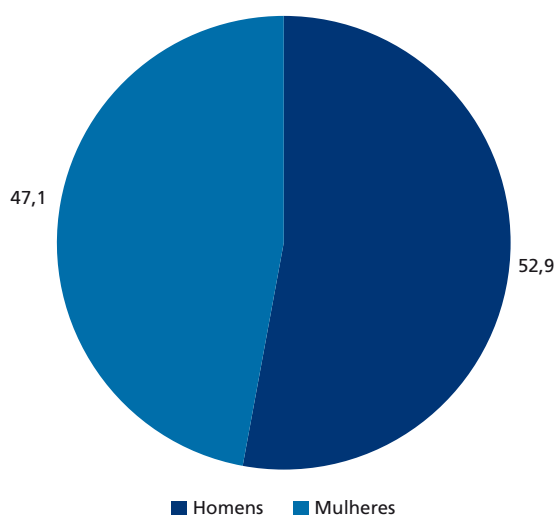
Em termos de grau de instrução, cerca de 90% dos beneficiários têm no máximo o ensino médio completo, enquanto essa mesma proporção no total de vínculos da Rais é de 75,4%. Porém, 12,7% dos trabalhadores registrados em 2018 ainda não possuíam o ensino fundamental completo. Sobre o total de meses de vínculo para o cálculo do benefício, não houve grandes variações entre as faixas por grau de instrução, ficando praticamente todas situadas entre 55% e 60% com os doze meses registrados.

GRÁFICO 4

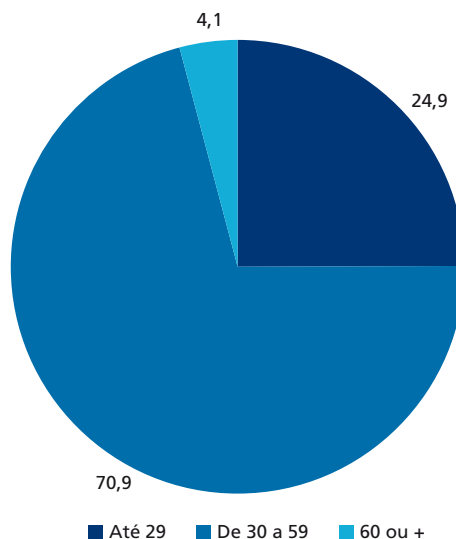
**Trabalhadores admissíveis ao abono por gênero e faixa etária (2018)**

(Em %)

4A – Por gênero



4B – Por faixa etária

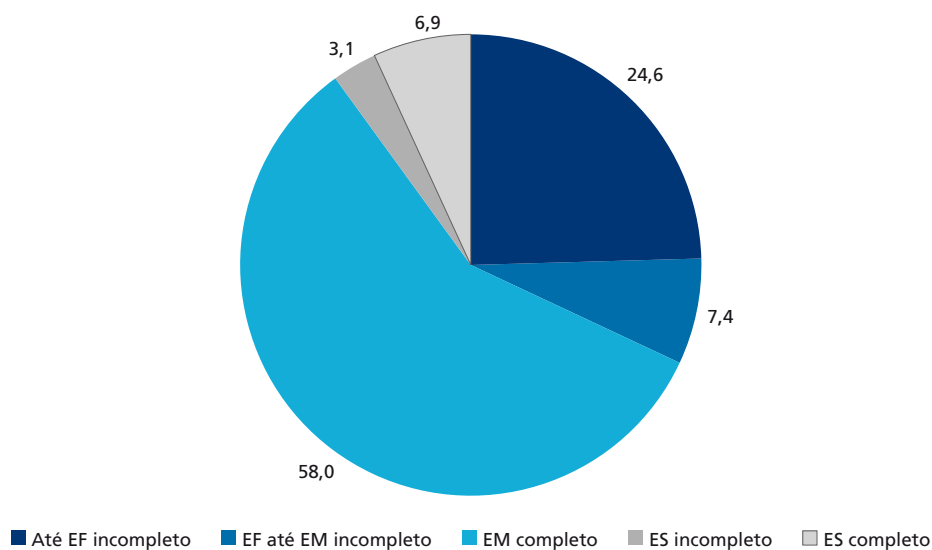


Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

GRÁFICO 5

**Trabalhadores admissíveis ao abono por grau de instrução (2018)**

(Em %)



Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

Passando para a distribuição dos beneficiários do abono por setor econômico, o setor de serviços (comércio incluso) é o que concentra a maior parte, representando dois terços do total (66,4%). Em comparação com a distribuição dos vínculos totais da Rais, há uma sobre-representação de beneficiários nas atividades ligadas aos setores de

serviço, comércio e também na agropecuária, bem como uma sub-representação na administração pública. Os setores com maior parcela de beneficiários com menos de doze meses de vínculo foram construção civil, agropecuária e serviços domésticos, justamente os que apresentam historicamente maior grau de rotatividade, como demonstra Dieese (2011).

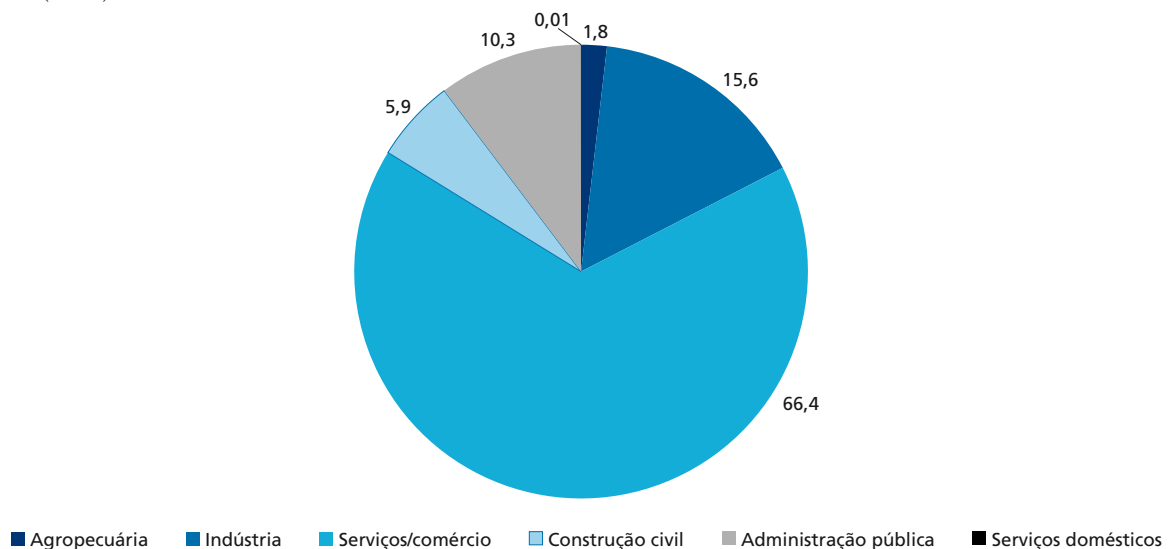
Quando se observa por grandes grupos de ocupação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), cerca de 80% dos beneficiários estão concentrados nos seguintes grupos: *i*) trabalhadores dos serviços, bem como vendedores do comércio em lojas e mercados; *ii*) trabalhadores da produção de bens e serviços industriais; e *iii*) trabalhadores de serviços administrativos. Uma divisão mais completa com relação à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 2.0, bem como pela CBO e por subsetor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), está listada nas tabelas no apêndice.

Já em relação à distribuição por porte de empregador, 39% dos beneficiários tiveram seus vínculos registrados por empresas de até dezenove empregados. Os dados indicam uma diferença marcante quando se compara com o universo de trabalhadores formais: enquanto 52,3% dos admissíveis estão em estabelecimentos com menos de cinquenta empregados, essa proporção cai para 42,3% entre o total de vínculos. Como as empresas menores apresentam taxa de mortalidade mais alta do que as de maior porte (Coelho, Corseuil e Foguel, 2017), surge outro indicativo de maior instabilidade relativa entre os vínculos dos trabalhadores admissíveis ao abono.

GRÁFICO 6

**Trabalhadores admissíveis ao abono por setor econômico (2018)**

(Em %)



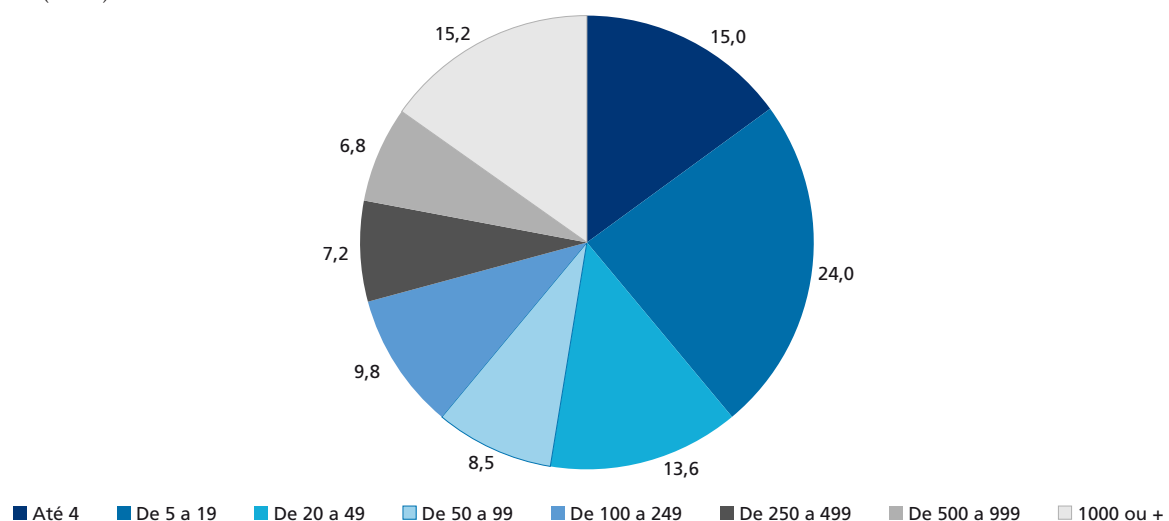
Fonte: Rais/ME.

Elaboração dos autores.

GRÁFICO 7

**Trabalhadores admissíveis ao abono por porte de empreendimento (2018)**

(Em %)



Fonte: Rais/ME.

Elaboração dos autores.



## 4 UMA PROPOSTA EMERGENCIAL PARA O ABONO SALARIAL

Desde que a proliferação do Covid-19 em escala global foi assumida como uma real ameaça ao quadro de saúde populacional, uma série de ações de natureza preventiva foi tomada em praticamente todos os países, visando amenizar seus efeitos. Em razão disso, as atividades econômicas ao redor do mundo estão sendo massivamente impactadas, seja em função do isolamento social (*lockdown*), seja pela indisponibilidade de elevados contingentes de trabalhadores, resultado do recolhimento voluntário ou por imposição do poder público. Os primeiros resultados já apontam para quedas substanciais do PIB das principais economias globais no primeiro trimestre de 2020, como China e Estados Unidos, e crescimento abrupto do número de desligamentos de vínculos trabalhistas, ocasionando elevação do nível de desemprego e do grau de incerteza das famílias.

Para enfrentar esses indícios de grave propagação da crise econômica, os países têm anunciado diversas medidas assumidas por seus respectivos governos nacionais. Em geral, tais medidas visam aliviar o fluxo de caixa das empresas – especialmente as pequenas e médias –, garantir um patamar de renda às famílias, manter vínculos empregatícios e reforçar a estrutura dos sistemas de saúde.<sup>11</sup>

No Brasil, as medidas anunciadas até o momento pelo governo federal têm se mostrado não apenas bastante tímidas em termos fiscais em comparação com outros países (FGV, 2020), o que pode incorrer em resultados insuficientes, dado o atual quadro de excepcionalidade (Nogueira, Silva e Carvalho, 2020), mas também apresentam caráter difuso, sem uma coordenação federativa e intersetorial bem desenhada (Palludeto *et al.*, 2020; Valadares *et al.*, 2020).

O interesse aqui não é discorrer sobre particularidades das propostas anunciadas até então, visto que a literatura citada, entre outros estudos recentes, já faz esse importante esforço. O objetivo então é propor uma ação possível e viável operacionalmente, para contribuir com o repertório de decisões emergenciais para o enfrentamento dos riscos socioeconômicos causados pela atual epidemia. Para isso, parte-se da própria estrutura operacional do Programa Abono Salarial, com o objetivo de utilizá-lo como um instrumento de mitigação da perda de renda de uma parcela significativa da força de trabalho brasileira, afetada pela onda de demissões já identificada nesses primeiros meses de 2020.

Vale destacar que outra proposta de abono emergencial foi apresentada por Waltenberg *et al.* (2020). Nela, os autores sugerem: *i*) a antecipação do pagamento de todos os benefícios referente ao ano-base de 2019 para o primeiro semestre de 2020;<sup>12</sup> e *ii*) um depósito extra no valor de R\$ 400,00 a todos os beneficiários entre julho e agosto, o que teria um custo líquido no orçamento do programa em 2020 de cerca de R\$ 9 bilhões.

Já a proposta apresentada neste texto parte dos mesmos princípios usados por Waltenberg *et al.* (2020) para justificar sua viabilidade, que envolvem a existência de um cadastro ativo e atualizado para a transferência de recursos via bancos públicos. Adiciona-se o fato de o abono já constar no imaginário da classe trabalhadora como um programa consolidado no ordenamento das políticas sociais brasileiras. Tudo isso facilita e agiliza sua execução, permitindo chegar uma transferência monetária significativa em termos agregados a um contingente superior a 20 milhões de pessoas em idade ativa.

Nesse sentido, os termos da proposta que se pretende apresentar nesta seção se desdobram em três ações. Primeiramente, reforçamos a necessidade de antecipação do pagamento do benefício previsto para 2020. O ideal, dada a situação de emergência que a economia brasileira se encontra, seria que todos os depósitos fossem efetuados até o final do mês de julho, para que seus efeitos positivos no fluxo circular da renda fossem sentidos o mais rápido possível. Porém, apesar de toda a sistemática já estabelecida em anos de execução do abono salarial, sua operacionalização não é trivial, o que poderia dificultar a validação desse desenho. Assim, para evitar maiores transtornos como os observados na distribuição do auxílio emergencial nas agências da Caixa, o pagamento emergencial do abono poderia ser dividido em três meses (julho a setembro), de acordo com o critério já utilizado de data de aniversário do beneficiário.

11. Já há um acervo considerável de estudos sobre as principais propostas internacionais que vêm sendo tomadas de forma emergencial, que apontam estímulos previstos em relação ao PIB para apoiar as economias nacionais entre 6,3% e 17% (Amitrano *et al.*, 2020; FGV, 2020; Palludeto *et al.*, 2020).

12. Como alertado por Waltenberg *et al.* (2020), o governo federal anunciou antecipação em um mês dos calendários de pagamento do abono salarial, tanto para os assalariados de 2018 (fim do pagamento passou de julho para junho de 2020), quanto para os de 2019 (início do pagamento passou de julho para junho de 2020). Contudo, dada a excepcionalidade da situação, a iniciativa é insuficiente.



O segundo ponto destacado nessa proposta refere-se ao valor do benefício. Em vez de se manter a regra de cálculo prevista pela Lei nº 13.134/2015 (1/12 avos do SM para cada mês de trabalho registrado no ano-base), a proposta é que se retorne à regra anterior, prevista na Lei nº 7.998/1990, igualando o valor para todos os beneficiários ao do teto do programa, que é de 1 SM. Assim, todos eles fariam jus ao recebimento de R\$ 1.045,00.

Para calcular o custo adicional dessa medida, partimos do pressuposto de que o estoque de beneficiários referentes a 2019 é o mesmo daquele observado em 2018, conforme apresentado na seção anterior. Esse artifício é necessário porque ainda não foram disponibilizados os dados da Rais para 2019. Nesse sentido, a revisão no valor do abono beneficiaria 43% do total de beneficiários, que são aqueles que exerceram trabalho registrado entre um e onze meses no ano de referência. Aqueles que trabalharam os doze meses, que representam a maior parcela (57%), já fazem jus ao valor de 1 SM, de modo que para esses trabalhadores não haveria despesa adicional.

A tabela 2 apresenta um cálculo da despesa estimada com o abono salarial em 2020, considerando o custo, a vigência da regra atual e a proposta emergencial por faixa de trabalhadores em relação aos meses trabalhados. Os números indicam que, pela regra atual, o custo estimado com o programa, considerando que todos os beneficiários acessem o valor a eles referido, seria de R\$ 20,17 bilhões. Com a proposta emergencial, o custo total do programa seria de R\$ 25,45 bilhões, o que resultaria em um custo adicional de R\$ 5,28 bilhões. Contudo, deve-se lembrar que o número de admissíveis ao abono não é igual ao número de pessoas que efetivamente recebem. Os dados da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia indicam que a proporção dos benefícios pagos entre os abonos identificados no exercício do período 2017-2018 foi de cerca de 92,5%, de modo que o custo total calculado para essa proposta está sobrestimado.

Já o gráfico 8 mostra a variação nos valores agregados das transferências por região, sendo que a elevação média foi de 26,2%. Como esse recurso adicional seria computado como resultado negativo (*deficit*) no balanço anual do FAT, o valor seria coberto por aportes do Tesouro Nacional, conforme já previsto pela Lei nº 7.998/1990.

TABELA 2

**Cálculo da despesa total com o abono salarial, considerando as regras atualmente vigentes e as regras da proposta emergencial**

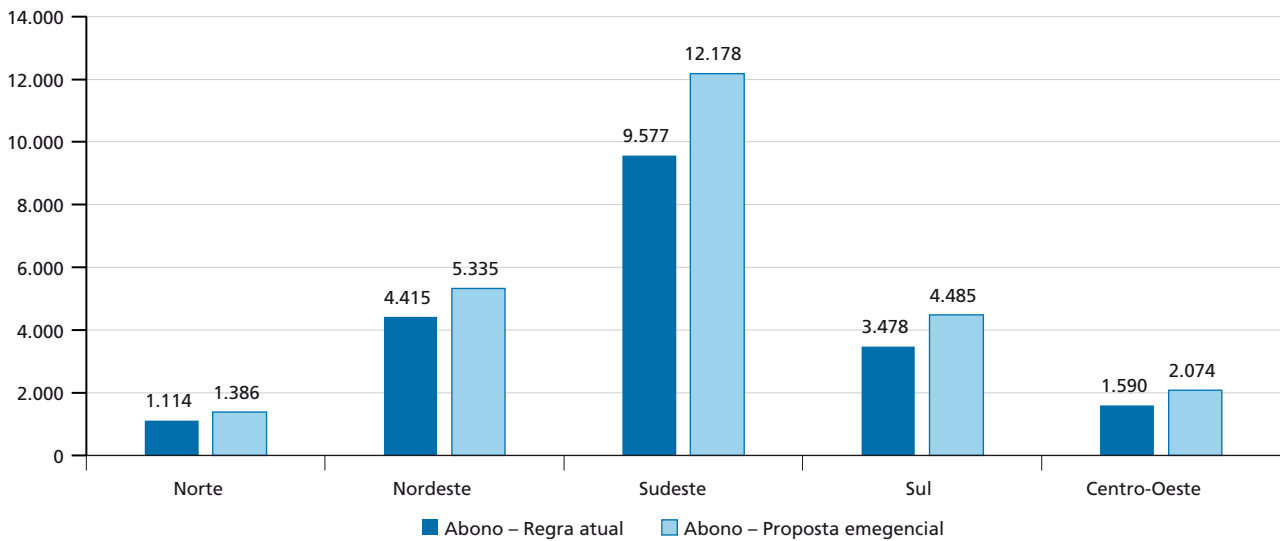
(Em R\$)

TRABALHADORES POR MESES TRABALHADOS			ABONO SALARIAL – REGRA ATUAL		ABONO SALARIAL – PROPOSTA EMERGENCIAL		
			BENEFÍCIO – REGRA ATUAL	CUSTO TOTAL –REGRA ATUAL	BENEFÍCIO – VALOR ADICIONAL	CUSTO ADICIONAL – PROPOSTA EMERGENCIAL	CUSTO TOTAL – PROPOSTA EMERGENCIAL
1	717.248	3,0%	87,08	62.457.956	957,92	687.066.204	749.524.160
2	986.125	4,0%	174,17	171.750.098	870,83	858.750.527	1.030.500.625
3	952.135	3,9%	261,25	248.745.259	783,75	746.235.816	994.981.075
4	910.583	3,7%	348,33	317.186.400	696,67	634.372.835	951.559.235
5	983.643	4,0%	435,42	428.294.540	609,58	599.612.395	1.027.906.935
6	978.558	4,0%	522,50	511.296.535	522,50	511.296.575	1.022.593.110
7	949.816	3,9%	609,58	578.991.981	435,42	413.565.739	992.557.720
8	926.970	3,8%	696,67	645.789.075	348,33	322.894.575	968.683.650
9	926.658	3,8%	783,75	726.268.180	261,25	242.089.430	968.357.610
10	961.785	3,9%	870,83	837.554.405	174,17	167.510.920	1.005.065.325
11	1.174.498	4,8%	957,92	1.125.071.166	87,08	102.279.244	1.227.350.410
12	13.893.429	57,0%	1.045,00	14.518.632.749	-	-	14.518.632.749
<b>Total</b>	<b>24.361.448</b>	<b>100%</b>	-	<b>20.172.038.344</b>	-	<b>5.285.674.260</b>	<b>25.457.712.604</b>

Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

GRÁFICO 8

Comparação da despesa total com o abono salarial por região, considerando as regras atualmente vigentes e as regras da proposta emergencial  
(Em R\$ milhões)



Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

A terceira ação que compõe essa proposta refere-se à extensão da regra excepcional para 2021, com o benefício referente ao ano-base 2020. Assim, todos os trabalhadores com emprego registrado em pelo menos um mês em 2020 estariam elegíveis a receber, em parcela única, o valor de 1 SM no ano seguinte. De forma complementar, seria necessário também antecipar o período de pagamento para o primeiro semestre; por exemplo, entre março e maio de 2021. Isso possibilitaria uma injeção adicional de liquidez na economia a partir de um programa já existente, contribuindo para a manutenção da demanda interna, levando-se em conta que os efeitos da retração econômica devem demorar a ser revertidos.

Em síntese, uma das vantagens dessa proposta é se valer de uma operação já prevista, que é o depósito nas contas individuais para o pagamento do abono, de modo que não seria necessária uma nova engenharia operacional, apenas readequar o calendário e o fluxo de caixa do Tesouro Nacional para os pagamentos, dadas as antecipações sugeridas. Outra vantagem é que o ajuste proposto no valor dos benefícios traria maiores ganhos para os trabalhadores que tiveram trajetória mais instável no mercado de trabalho no ano de referência – isto é, tiveram lacunas no recebimento do abono por ficarem alguns meses sem registro de trabalho. Ademais, levando-se em conta estudos que apontam impactos positivos do abono no nível agregado de consumo das famílias e, por conseguinte, na atividade econômica como um todo (Neri, Sousa e Vaz, 2013), dado o efeito multiplicador resultante dos gastos e a maior propensão a consumir dos indivíduos de menor renda, esse aumento nos recursos disponibilizados ao conjunto de beneficiários e suas famílias surgiria como um item adicional no rol de ações governamentais para enfrentar os efeitos deletérios da atual crise pandêmica sobre a dinâmica econômica brasileira, buscando mitigar parte dos riscos sociais dela provenientes.

## 5 CONCLUSÃO

Este texto abordou diversos aspectos do Programa Abono Salarial, uma política social no Brasil que, embora mobilize um volume considerável de recursos orçamentários e atenda a um amplo contingente de indivíduos, ainda é pouco estudada. São gastos anualmente em torno de R\$ 20 bilhões, algo próximo a 0,3% do PIB, depositados em parcela única com diferentes valores até o teto de 1 SM a mais de 20 milhões de trabalhadores. Esse montante de recursos impacta diretamente na renda disponível das famílias, aumentando o consumo agregado e contribuindo na dinâmica da economia real.

Dadas as particularidades que o abono possui, foi apresentada uma proposta de utilizá-lo como instrumento adicional ao conjunto de ações governamentais de enfrentamento da atual crise econômica decorrente dos efeitos da atual pandemia de Covid-19, igualando em caráter emergencial o valor dos benefícios de todos os trabalhadores admissíveis ao teto de 1 SM. Os termos indicados realçam a capacidade de mitigação dos efeitos da perda da renda do trabalho de um contingente significativo da força de trabalho brasileira nesse contexto. Para efetivá-la, seria

necessária uma adição em torno de R\$ 5 bilhões anuais nos gastos já previstos para o abono, considerando 2020 e 2021 (um acréscimo de cerca de 25% na despesa total), além de uma antecipação do calendário de pagamento. Como sua operacionalização se vale da sistemática de pagamentos já existente, o custo operacional e administrativo dessa mudança emergencial no valor dos benefícios individuais seria praticamente desprezível. Por isso, entendemos ser essa uma ação viável e desejável para o momento.

Contudo, o alcance dessa medida é limitado, pois refere-se a um depósito anual único, de valor baixo em termos das necessidades das famílias, e atinge apenas uma parcela dos trabalhadores formais. Nesse sentido, ressalta-se que ela deve ser vista como um elemento adicional e complementar de enfrentamento de uma crise complexa e com graves efeitos sobre a economia nacional, a compor um leque diversificado de ações que envolvem garantia de renda emergencial a trabalhadores informais e desempregados, apoio às micro e pequenas empresas, incentivos à manutenção de empregos, entre outras.

Por fim, no caso dessa proposta ser acatada, seria fundamental um acompanhamento sistemático de sua operacionalização e dos efeitos gerais do programa, para que, passado o período proposto de pagamento, possa ser realizado um debate ampliado sobre os rumos futuros do abono salarial no quadro das políticas sociais brasileiras, sobretudo tendo como base o cenário de recuperação econômica que o país terá necessariamente que enfrentar.

## REFERÊNCIAS

- AMITRANO, C. *et al.* **Medidas de enfrentamento dos efeitos econômicos da pandemia Covid-19**. Brasília: Ipea, 2020. (Texto para Discussão, n. 2559).
- AZEREDO, B. **Políticas públicas de emprego**. São Paulo: Abet, 1998.
- BARROS, R. P.; CARVALHO, M. **Desafios para a política social brasileira**. Rio de Janeiro: Ipea, 2003. (Texto para Discussão, n. 985).
- COELHO, D.; CORSEUIL, C. H.; FOGUEL, M. **Crescimento do emprego nas firmas na economia brasileira: resultados por grupo de idade e tamanho**. Brasília: Ipea, 2019. (Texto para Discussão, n. 2344).
- CORSEUIL, C. H.; TOMELIN, L. F. Reflexos da MP nº 665 para o perfil e o montante de beneficiários do abono salarial. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 58, 2015.
- CORSEUIL, C. H.; FOGUEL, M.; TOMELIN, L. F. Evolução recente do tamanho do Programa de Abono Salarial. **Caderno do Observatório Nacional do Mercado de Trabalho**, v. 1, 2015.
- DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Rotatividade e flexibilidade no mercado de trabalho**. São Paulo: Dieese, 2011.
- FGV – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **As políticas que estão sendo adotadas para o combate ao Covid-19**. São Paulo: FGV, 2020.
- KERSTENETZKY, C. L. **O Estado do bem-estar social na idade da razão**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- NERI, M.; VAZ, F. M.; SOUZA, P. H. F. Efeitos macroeconômicos do Programa Bolsa Família. *In*: IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Programa Bolsa Família**. Brasília: Ipea, 2013.
- NOGUEIRA, M. O.; SILVA, S. P.; CARVALHO, S. S. **Socorro governamental às pequenas unidades produtivas frente à atual pandemia**. Brasília: Ipea, 2020a. (Nota Técnica, nº 63).
- PAIVA, L. H. O dilema do financiamento orçamentário das políticas públicas de emprego. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 30, p. 27-40, 2006.
- PALLEDETO, A. W. *et al.* **Política econômica em tempos de pandemia: experiências internacionais selecionadas**. Campinas: Unicamp, 2020. (Série Laboratório de Economia Internacional, n. 01/2020).
- PIRES, M. C.; LIMA JÚNIOR, A. B. Análise econômica do programa seguro-desemprego: uma reflexão sobre o espaço disponível para ajuste das despesas do FAT. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 56, p. 51-66, 2014.
- SILVA, S. P. **Arranjos institucionais de financiamento das políticas públicas de trabalho e renda no Brasil: uma análise da trajetória operacional do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)**. Brasília: Ipea, 2018a. (Texto para Discussão, n. 2437).
- \_\_\_\_\_. Propostas de reformulação no arranjo de financiamento e da agenda programática do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no Brasil. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 65, p. 99-112, 2018b.

..... **Capacidades estatais para o financiamento do investimento no Brasil:** uma análise da relação institucional de complementaridade entre FAT e BNDES. Brasília: Ipea, 2019. (Texto para Discussão, n. 2525).

..... **O paradigma de sistema público de emprego da OIT e a sua construção histórica no Brasil.** Brasília: Ipea, 2020a. (Texto para Discussão, n. 2562).

..... **A inclusão produtiva como eixo de política de proteção social:** contexto latino-americano e questões para a realidade brasileira. Brasília: Ipea, 2020b. (Texto para Discussão, no prelo).

VALADARES, A. A. **Agricultura familiar e abastecimento alimentar no contexto do Covid-19:** uma abordagem das ações públicas emergenciais. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, nº 69).

WALTENBERG, F. **Abono salarial emergencial para apoiar trabalhadores formais de baixa renda.** Centro de Estudos sobre Desigualdade e Desenvolvimento, 2020. (Texto para Discussão, n. 150). Disponível em: <[https://www.ie.ufrj.br/images/IE/grupos/cede/TD\\_CEDE\\_150.pdf](https://www.ie.ufrj.br/images/IE/grupos/cede/TD_CEDE_150.pdf)>.

TABELA A.1

Distribuição dos trabalhadores admissíveis ao abono salarial: total e por gênero (2018)

MESES TRABALHADOS	VÍNCULOS ADMISSÍVEIS AO ABONO SALARIAL – TOTAL		HOMEM		MULHER	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
1	717.248	3,0	412.647	3,2	304.601	2,7
2	986.125	4,0	575.185	4,5	410.940	3,6
3	952.135	3,9	553.999	4,3	398.136	3,5
4	910.583	3,7	531.302	4,1	379.281	3,3
5	983.643	4,0	574.025	4,5	409.618	3,6
6	978.558	4,0	569.885	4,4	408.673	3,6
7	949.816	3,9	544.130	4,2	405.686	3,5
8	926.970	3,8	521.907	4,1	405.063	3,5
9	926.658	3,8	512.268	4,0	414.390	3,6
10	961.785	3,9	512.577	4,0	449.208	3,9
11	1.174.498	4,8	609.804	4,7	564.694	4,9
12	13.893.429	57,0	6.967.920	54,1	6.925.509	60,3
<b>Total</b>	<b>24.361.448</b>	<b>100,0</b>	<b>12.885.649</b>	<b>100,0</b>	<b>11.475.799</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais do Ministério da Economia (Rais/ME).  
Elaboração dos autores.

TABELA A.2

Distribuição dos trabalhadores admissíveis ao abono salarial por faixa etária (2018)

MESES TRABALHADOS	ATÉ 29 ANOS		DE 30 A 59 ANOS		60 ANOS OU MAIS	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
1	214.669	3,5	477.440	2,8	25.138	2,5
2	307.158	5,1	651.752	3,8	27.212	2,7
3	299.036	4,9	629.268	3,6	23.828	2,4
4	283.056	4,7	603.706	3,5	23.821	2,4
5	305.877	5,0	653.840	3,8	23.923	2,4
6	307.940	5,1	647.562	3,7	23.053	2,3
7	299.394	4,9	628.025	3,6	22.396	2,2
8	293.931	4,8	611.991	3,5	21.044	2,1
9	288.935	4,8	615.563	3,6	22.153	2,2
10	291.047	4,8	646.891	3,7	23.841	2,4
11	333.444	5,5	803.809	4,7	37.238	3,7
12	2.852.973	46,9	10.308.368	59,7	732.039	72,8
<b>Total</b>	<b>6.077.460</b>	<b>100,0</b>	<b>17.278.215</b>	<b>100,0</b>	<b>1.005.686</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

TABELA A.3

## Distribuição dos trabalhadores com direito ao abono salarial por grau de instrução (2018)

GRAU DE INSTRUÇÃO	VÍNCULOS ADMISSÍVEIS AO ABONO SALARIAL (MESES TRABALHADOS)				TOTAL DE VÍNCULOS DA RAIS	
	1 A 11	%	12	%	QUANTIDADE	%
Analfabeto	49.785	46,6	57.158	53,4	214.600	0,3
Ensino fundamental incompleto	1.227.111	39,5	1.862.589	60,5	6.384.909	9,6
Ensino fundamental completo	1.116.836	40,1	1.667.491	59,9	5.761.972	8,7
Ensino médio incompleto	783.083	43,3	1.025.126	56,7	4.382.659	6,6
Ensino médio completo	6.233.167	44,1	7.903.530	55,9	33.191.964	50,1
Educação superior incompleta	354.190	46,4	409.709	53,6	2.621.512	4,0
Educação Superior completa	692.311	42,1	950.555	57,9	13.059.698	19,7
Mestrado completo	9.334	39,6	14.224	60,4	439.199	0,7
Doutorado completo	2.202	42,0	3.047	58,0	158.179	0,2
<b>Total</b>	<b>10.468.019</b>	<b>42,6</b>	<b>13.893.429</b>	<b>57,4</b>	<b>66.214.692</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

TABELA A.4

## Distribuição dos trabalhadores com direito ao abono salarial por setor: seção da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (2018)

SETOR (GRANDE GRUPO CNAE)	VÍNCULOS ADMISSÍVEIS AO ABONO SALARIAL		TOTAL DE VÍNCULOS DA RAIS	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	446.042	1,83	2.576.093	3,89
Indústrias extrativas	51.847	0,21	267.182	0,40
Indústrias de transformação	3.751.033	15,40	9.315.850	14,07
Eletricidade e gás	12.267	0,05	148.649	0,22
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	144.584	0,59	437.197	0,66
Construção	1.436.528	5,90	3.788.182	5,72
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	6.487.260	26,63	13.631.453	20,59
Transporte, armazenagem e correio	1.127.572	4,63	3.240.249	4,89
Alojamento e alimentação	1.575.003	6,47	3.083.477	4,66
Informação e comunicação	282.575	1,16	1.185.420	1,79
Atividades financeiras e de seguros e serviços relacionados	142.269	0,58	1.152.655	1,74
Atividades imobiliárias	103.457	0,42	220.444	0,33
Atividades profissionais, científicas e técnicas	509.861	2,09	1.573.136	2,38
Atividades administrativas e serviços complementares	3.171.077	13,02	6.988.929	10,56
Administração pública, defesa e seguridade social	2.509.190	10,30	10.966.181	16,56
Educação	787.177	3,23	2.686.200	4,06
Saúde humana e serviços sociais	1.015.141	4,17	3.087.752	4,66
Artes, cultura, esporte e recreação	169.376	0,70	376.649	0,57
Outras atividades de serviços	637.505	2,62	1.481.578	2,24
Serviços domésticos	1.086	0,00	3.719	0,01
<b>Total</b>	<b>24.360.850</b>	<b>100,0</b>	<b>66.210.995</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

TABELA A.5

Distribuição dos trabalhadores com direito ao abono salarial por ocupação: grande grupo da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (2018)

OCUPAÇÃO (GRANDE GRUPO CBO)	VÍNCULOS ADMISSÍVEIS AO ABONO SALARIAL		TOTAL DE VÍNCULOS DA RAIS	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas gerentes	561.279	2,31	3.320.530	5,07
Profissionais das ciências e das artes	686.406	2,82	6.857.684	10,48
Técnicos de nível médio	1.708.771	7,03	7.047.996	10,77
Trabalhadores de serviços administrativos	5.087.703	20,92	12.703.073	19,41
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	9.006.523	37,03	17.173.332	26,24
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	625.165	2,57	2.558.338	3,91
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	5.219.531	21,46	12.177.535	18,61
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais (operação de máquinas)	925.211	3,80	2.080.549	3,18
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	503.314	2,07	1.516.827	2,32
<b>Total</b>	<b>24.323.903</b>	<b>100,0</b>	<b>65.435.864</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

TABELA A.6

Distribuição dos trabalhadores com direito ao abono salarial por tamanho do estabelecimento (2018)

TAMANHO DO ESTABELECIMENTO (NÚMERO DE EMPREGADOS)	VÍNCULOS ADMISSÍVEIS AO ABONO SALARIAL		TOTAL DE VÍNCULOS DA RAIS	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
0	533.763	2,2	1.597.458	2,4
Até 4	3.111.873	12,8	6.359.134	9,6
De 5 a 9	2.866.272	11,8	5.980.244	9,0
De 10 a 19	2.976.507	12,2	6.721.653	10,2
De 20 a 49	3.320.779	13,6	8.160.275	12,3
De 50 a 99	2.061.453	8,5	5.530.340	8,4
De 100 a 249	2.375.753	9,8	6.773.055	10,2
De 250 a 499	1.746.774	7,2	5.228.233	7,9
De 500 a 999	1.664.822	6,8	5.135.719	7,8
1000 ou mais	3.703.452	15,2	14.728.581	22,2
<b>Total</b>	<b>24.361.448</b>	<b>100,00</b>	<b>66.214.692</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Rais/ME.  
Elaboração dos autores.

## **Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**

### **EDITORIAL**

#### **Coordenação**

Reginaldo da Silva Domingos

#### **Assistente de Coordenação**

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

#### **Supervisão**

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

#### **Editores**

Aeromilson Trajano de Mesquita

Cristiano Ferreira de Araújo

Danilo Leite de Macedo Tavares

Herlyson da Silva Souza

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

Leonardo Hideki Higa

#### **Capa**

Danielle de Oliveira Ayres

Flaviane Dias de Sant'ana

*The manuscripts in languages other than Portuguese  
published herein have not been proofread.*

#### **Livraria Ipea**

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo

70076-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 2026-5336

Correio eletrônico: [livraria@ipea.gov.br](mailto:livraria@ipea.gov.br)









## **Missão do Ipea**

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.

**ipea** Instituto de Pesquisa  
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL